

Meio Ambiente – Prazo de averbação é prorrogado por 180 dias

O prazo de averbação das áreas de Reserva Legal (RL) e de Preservação Permanente (APP) das propriedades rurais, que venceria neste sábado, 11 de junho, foi prorrogado por mais 180 dias. A medida foi anunciada nesta quinta (9) pela presidente Dilma Rousseff, ao assinar o novo decreto. Fica suspensa então a cobrança de multas aplicadas com base na legislação ambiental em vigor.

Para o presidente do Sistema Famato, Rui Prado, a decisão, embora tardia, alivia um pouco a pressão sobre o setor produtivo, mas estende essa indefinição por um prazo. Isto porque o Código Florestal, aprovado pela Câmara dos Deputados, está em processo de apreciação no Senado e deverá levar alguns meses para ser concluído. “Já sabíamos que este prazo teria que ser prorrogado, afinal a legislação está passando por uma reformulação que irá nortear de forma clara as exigências ambientais de cada proprietário”.

A presidente da CNA (Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil), senadora Kátia Abreu, estima que a votação do Código no Senado deverá ser concluída em agosto. Para isso, os parlamentares buscam entendimentos para apresentar ao plenário um parecer consensual.

Desde o início do processo de votação do Código, o Sistema Famato tem acompanhado de perto esta questão. Foram realizados vários encontros com representantes de Mato Grosso para apresentar as reivindicações dos produtores rurais. Agora a entidade fará o mesmo trabalho com os senadores de Mato Grosso. “Acreditamos que a maior contribuição que o setor produtivo pode dar neste processo é sua participação efetiva mostrando junto aos parlamentares, por meio de dados concretos, a necessidade da aprovação do novo Código. Os produtores de Mato Grosso têm dado exemplo neste aspecto”.

Fonte: <http://www.tribunamt.com.br/2011/06/meio-ambiente-prazo-de-averbacao-e-prorrogado-por-180-dias/>

DECRETO Nº 7.497, DE 9 DE JUNHO DE 2011

Dá nova redação ao artigo 152 do [Decreto nº 6.514](#), de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 152 do Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 152. O disposto no art. 55 entrará em vigor em 11 de dezembro de 2011." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1027985/decreto-7497-11>